

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.695/2006.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a conceder contribuição financeira à Casa de Caridade Leopoldinense, inscrita no CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, com endereço a Rua Padre Júlio, nesta cidade, a importância de R\$89.588,64 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente à transferência da Secretaria de Estado da Saúde, dentro do Programa de Incentivo de Adesão a Contratualização/IAC aos Municípios que aderiram ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, na forma prevista pela Portaria 1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, do Ministério da Saúde e da Resolução SES 00837, de 06 de março de 2006, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - A transferência da contribuição a que se refere o artigo anterior será feita mediante a celebração de convênio entre o Município e a Casa de Caridade Leopoldinense, devendo esta entregar até o dia 31 de março de 2006, à Gerência Regional de Saúde – GRS de Leopoldina toda a documentação necessária para a formalização do referido instrumento contratual, conforme determina o art. 4º da Resolução 00837, de 06 de março de 2006.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, crédito especial, no valor de R\$89.588,64 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), destinado à cobertura das despesas com contribuição financeira à Casa de Caridade Leopoldinense, no âmbito do Programa de Incentivo de Adesão a Contratualização/IAC, conforme a classificação institucional funcional programática abaixo:

02 – Prefeitura Municipal

11 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

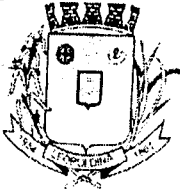
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1002 – Atenção a Saúde da Comunidade

0.00X – Contribuição a Casa de Caridade Leopoldinense, Resolução SES 00837, de 06 de março de 2006.

3350-41 – Contribuições

Total: R\$89.588,64



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02091545215022.103- Manutenção da Limpeza Pública
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5º - A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica incluído na Lei 3.685, de 29 de dezembro de 2005, que "Autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições", para o exercício de 2006, a importância de R\$89.588.64 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para contribuição a Casa de Caridade Leopoldinense.

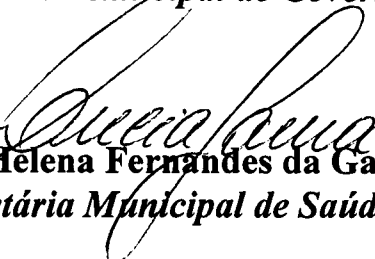
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de março de 2006.
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.


= José Roberto de Oliveira =
Prefeito Municipal


= Luiz Henrique Nogueira Gesualdi =
Secretário Municipal de Governo


= Lúcia Helena Fernandes da Gama =
Secretária Municipal de Saúde